A C Ó R D Ã O

TC-020881.989.25-5 (ref. TC-010883.989.25-3)

Recorrente: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – Botuprev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – Botuprev, no exercício de 2024.

Responsável: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 31/10/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Claudia Regina Benica Dare, negando-lhe registro.

Advogado: Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO COM PARIDADE E INTEGRALIDADE EM DECORRÊNCIA DA MIGRAÇÃO DO REGIME CELETISTA PARA O ESTATUTÁRIO COM BASE EM LEIS PROMULGADAS APÓS AS EMENDAS CONSTITUCIONAIS 41 E 47. SUPERVENIÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO QUE ANULOU A DECISÃO RECORRIDA. DETERMINAÇÃO PARA QUE SE CUMPRA A DECISÃO JUDICIAL E REGISTRE A APOSENTADORIA NOS TERMOS ORIGINAIS. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de março de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário.

Quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, declarou a perda de objeto do Recurso Ordinário, ante a nulidade da sentença recorrida, judicialmente declarada, determinando ao órgão recorrente que registre a aposentadoria da Sra. Claudia Regina Benica Daré nos termos e valores originalmente concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – Botuprev.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LA7J-K5PY-7XGY-6S86

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 12 de março de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LA7J-K5PY-7XGY-6S86